

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001/2026

Modifica o artigo 20 da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos - RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, no uso de suas de suas atribuições legais, vota e aprova a seguinte Emenda Modificativa a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 20 da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20 - O mandato dos representantes da Mesa será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido para o mesmo cargo por igual período, observado o limite de uma única reeleição ou recondução, cuja observância independe de os mandatos consecutivos referirem-se à mesma legislatura.

Parágrafo Único - A vedação a eleição ou recondução aplica-se somente para o mesmo cargo da mesa diretora, não impedindo que membro da mesa anterior se mantenha no órgão de direção, desde que em cargo distinto e que no limite de uma única recondução.

Art. 2º - Esta Emenda entre em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões “José Alves de Queiroz”, em 25 de junho de 2026.

Francisco das Chagas Oliveira
PRESIDENTE

Publicado por: Francisco das Chagas Oliveira
Código Identificador: 40303301

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 26/06/2026. EDIÇÃO 2433. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>